



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 1.838 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.*

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Qualidade de Vida – Qualivida e o Município de Cachoeiras de Macacu na forma abaixo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica, com a QUALIDADE DE VIDA – QUALIVIDA, Organização não Governamental situada a Rua 2 de Dezembro, nº 38, Rio de Janeiro, para implementação de Projeto Social de desenvolvimento de atividades esportivas, visando o atendimento a crianças e adolescentes também com deficiências, residentes no município.

ART. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no montante do convênio, caso haja necessidade.

ART. 3º - O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ART. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA  
Prefeito Municipal